



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

DECRETO N.º 39, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DEFINE O INDÍCE QUE DEVE SER EMPREGADO PARA REAJUSTE DOS CONTRATOS FIRMADOS ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS CONFORME DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; nos incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal e; tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Art. 2º O Poder Executivo municipal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

Art. 3º Eventual índice que venha a substituir o IPCA-E, desde que lhe seja equivalente como fator de aferição inflacionária deverá passar a vigor dentro do âmbito municipal através de novo Decreto que o institua.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Amazonas Pr., 28 de março de 2023.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal